PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

## 1. OBJETO

### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL GENÉTICO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VITOR MEIRELES/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.1.2.** A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo efetivamente demandado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da **Administração Municipal**.

**1.1.3.** Os materiais e insumos objeto da contratação deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as exigências legais, sanitárias, ambientais, de transporte e de qualidade aplicáveis ao respectivo segmento.

**1.1.4.** Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, que realizará as aquisições de acordo com a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente demonstrado.

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

**2.1.1.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente mantém programa permanente de incentivo ao desenvolvimento da pecuária leiteira e de corte, visando promover o melhoramento genético dos rebanhos, o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade dos animais e o fortalecimento da renda das propriedades rurais do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**2.1.2.** O referido programa constitui importante instrumento de política pública voltado ao fortalecimento da agricultura familiar e do setor agropecuário local, proporcionando aos produtores rurais acesso a material genético de elevado padrão zootécnico, tecnologias de reprodução animal e insumos indispensáveis à execução dos procedimentos de inseminação artificial.

**2.1.3.** A continuidade das ações atualmente desenvolvidas depende da disponibilidade permanente de **nitrogênio líquido** para conservação do **material genético bovino**, bem como da aquisição de **sêmen bovino com comprovada superioridade genética** e dos materiais indispensáveis à execução dos procedimentos de **inseminação artificial**, garantindo a manutenção dos resultados obtidos pelo **Programa Municipal de Inseminação Artificial**.

**2.1.4.** A ausência da contratação poderá comprometer diretamente a execução do programa municipal de inseminação artificial, ocasionando riscos à conservação do material genético armazenado, interrupção dos atendimentos aos produtores rurais e prejuízos aos resultados obtidos pelo Município ao longo dos últimos anos.

## 2.2. INTERESSE PÚBLICO E VANTAJOSIDADE

**2.2.1.** O investimento em melhoramento genético bovino apresenta elevada relação custo-benefício para a Administração Pública e para os produtores beneficiados, uma vez que contribui para o aumento da produção de leite e carne, melhoria dos índices reprodutivos, incremento da eficiência produtiva e fortalecimento da competitividade das propriedades rurais.

**2.2.2.** A utilização de sêmen proveniente de reprodutores geneticamente superiores permite a incorporação de características desejáveis aos rebanhos locais, promovendo ganhos produtivos e econômicos que se refletem diretamente no desenvolvimento rural do Município.

**2.2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois possibilita a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda efetiva, reduzindo riscos de desperdício, perdas por vencimento, armazenamento excessivo e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

**2.2.4.** A solução proposta encontra-se compatível com o planejamento institucional, com o Documento de Formalização da Demanda, com o Estudo Técnico Preliminar e com os objetivos estratégicos da Administração Municipal voltados ao fortalecimento da produção agropecuária local.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 3.1. REQUISITOS GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**3.1.1.** Os materiais, equipamentos e insumos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, danos de transporte, vícios aparentes ou ocultos, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**3.1.2.** Todos os produtos deverão observar as exigências previstas na legislação federal aplicável, especialmente as normas expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgãos ambientais, órgãos de fiscalização sanitária e demais entidades reguladoras competentes.

**3.1.3.** Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, autorização, certificação ou cadastramento junto aos órgãos competentes, cabendo à contratada comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração Municipal.

**3.1.4.** O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos, substituições, assistência técnica, garantia e demais despesas diretas ou indiretas.

**3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO**

**3.2.1.** Todas as doses de sêmen deverão possuir identificação individual contendo, no mínimo, a identificação do touro, raça, central de coleta, lote de produção e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**3.2.2.** O sêmen deverá ser transportado e entregue em condições adequadas de conservação, utilizando recipientes criogênicos apropriados e observando os procedimentos técnicos necessários à manutenção da qualidade do material genético.

**3.2.3.** As provas genéticas dos touros ofertados deverão ser emitidas por programas de avaliação oficialmente reconhecidos e atender integralmente aos índices mínimos exigidos para cada raça.

**3.2.4.** Serão aceitos touros que apresentem características genéticas superiores às exigidas neste Termo de Referência, desde que atendidos integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

**3.2.5.** Os **índices genéticos mínimos exigidos** constituem requisitos técnicos de desempenho e qualidade definidos pela **Administração Municipal**, não representando direcionamento de marca, fabricante, central genética, fornecedor ou reprodutor específico, sendo admitida a participação de qualquer licitante que comprove o **atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas**.

**3.2.6.** Os sumários genéticos apresentados deverão corresponder às avaliações mais recentes disponíveis dentro do período mínimo exigido para cada raça, observando-se os programas oficiais indicados nas respectivas especificações técnicas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**3.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**

**3.3.1.** O fornecimento de nitrogênio líquido deverá ocorrer mediante abastecimento in loco dos recipientes pertencentes à Administração Municipal, utilizando veículos devidamente licenciados e autorizados para transporte de produtos perigosos.

**3.3.2.** Caberá à contratada observar integralmente a legislação ambiental, de segurança, transporte e armazenamento aplicável ao produto, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

**3.3.3.** Os veículos utilizados deverão possuir CIV, CIPP e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados à Administração sempre que solicitados.

**3.4. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO**

**3.4.1.** Os produtos recusados em razão de **defeitos de fabricação**, **divergência de especificação**, **vícios de qualidade**, **danos de transporte** ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a **Administração Municipal**.

**3.4.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de qualidade ou desconformidades eventualmente constatadas após a entrega.

**4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

**4.1.1.** As especificações técnicas mínimas dos materiais, equipamentos, insumos e material genético objeto da presente contratação encontram-se descritas no Anexo I – Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.

**4.1.2.** As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos obrigatórios de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança, admitindo-se a oferta de produtos com características superiores, desde que compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

**4.1.3.** Em caso de divergência entre catálogos, fichas técnicas, provas genéticas, manuais ou demais documentos apresentados pela licitante, prevalecerão as especificações efetivamente comprovadas mediante documentação oficial emitida pelo fabricante, central genética ou órgão responsável pela avaliação genética correspondente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**4.1.4.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive mediante consulta aos programas oficiais de avaliação genética, fabricantes, centrais de inseminação, órgãos reguladores e demais entidades competentes.

**4.1. TABELA DE ESTIMATIVAS E VALORES MÁXIMOS**

**4.1.1.** As características, requisitos de desempenho, parâmetros de qualidade, exigências de fornecimento, critérios genéticos, condições de compatibilidade, garantias e demais especificações técnicas dos materiais, equipamentos, insumos e material genético objeto da presente contratação encontram-se detalhadamente descritos no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante e indissociável deste **Termo de Referência**.

**4.1.2.** As especificações constantes do **ANEXO I** constituem requisitos mínimos obrigatórios de aceitação, devendo ser integralmente observadas pelos licitantes durante a elaboração das propostas e pela futura contratada durante a execução do objeto.

**4.1.3.** Serão aceitos produtos, equipamentos e materiais que apresentem características técnicas superiores às exigidas, desde que compatíveis com a finalidade pretendida pela **Administração Municipal** e que atendam integralmente aos requisitos mínimos estabelecidos.

**4.1.4.** Para os itens de **material genético bovino**, os índices genéticos previstos no **ANEXO I** representam requisitos técnicos mínimos definidos pela Administração, sendo admitidos produtos de qualquer central genética, marca ou fornecedor que comprovem integral atendimento às exigências estabelecidas.

**4.1.5.** Em caso de divergência entre catálogos, fichas técnicas, provas genéticas, manuais ou demais documentos apresentados pela licitante, prevalecerão as especificações efetivamente comprovadas por documentação oficial emitida pelo fabricante, central genética ou órgão responsável pela respectiva avaliação.

**4.1.6.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do **ANEXO I**, inclusive mediante consulta aos programas oficiais de avaliação genética, fabricantes, centrais de inseminação, órgãos reguladores e demais entidades competentes.

**4.2. TABELA DE ESTIMATIVAS E VALORES MÁXIMOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

| N. | Descrição | Qut. | Medida | Valor Un. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Nitrogênio líquido com abastecimento in loco | 6000 | Litros | R$7,63 | **R$45.780,00** |
| 2 | Luva para inseminação artificial 90 cm, caixa com 100 unidades | 100 | CX | R$69,33 | **R$6.933,00** |
| 3 | Bainha para inseminação artificial com haste cortada, pacote com 50 unidades | 100 | PCT | R$40,67 | **R$4.067,00** |
| 4 | Botijão criogênico 20 litros com carga completa de nitrogênio | 2 | UN | R$4.616,67 | **R$9.233,34** |
| 5 | Kit para inseminação artificial bovina completo | 2 | UN | R$556,67 | **R$1.113,34** |
| 6 | Sêmen bovino convencional raça Jersey em dose | 2000 | UN | R$36,80 | **R$73.600,00** |
| 7 | Sêmen bovino convencional raça Holandês em dose | 800 | UN | R$36,73 | **R$29.384,00** |
| 8 | Sêmen bovino convencional raça Aberdeen Angus em dose | 800 | UN | R$36,57 | **R$29.256,00** |
| 9 | Sêmen bovino convencional raça Red Angus em dose | 800 | UN | R$36,40 | **R$29.120,00** |
| 10 | Sêmen bovino convencional raça Senepol em dose | 800 | UN | R$37,37 | **R$29.896,00** |
| 11 | Sêmen bovino raça Nelore Mocho PO em dose | 800 | UN | R$36,13 | **R$28.904,00** |
| **Total** | | | | **R$ 287.286,68** | |

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 287.286,68 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).**

**4.1.3.** Os valores constantes nesta tabela representam os **preços máximos admitidos pela Administração Municipal**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos respectivos limites estabelecidos para cada item.

**4.1.4.** Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação integral por parte da **Administração Municipal**, constituindo mera expectativa de consumo durante a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**.

**4.1.5.** Todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, compreendendo transporte, fretes, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos.

**4.1.6.** Em observância aos princípios da **economicidade**, **eficiência**, **planejamento** e **seleção da proposta mais vantajosa**, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

**5.1.1.** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da **Administração Municipal**, durante a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**, mediante emissão de **Ordem de Compra**, observadas as condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

**5.1.2.** Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à **Administração Municipal** obrigação de contratação integral dos itens registrados.

**5.1.3.** Todos os materiais, equipamentos, insumos e produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios, avarias ou irregularidades, atendendo integralmente às especificações constantes do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**5.1.4.** O fornecimento deverá ocorrer por conta e risco da contratada, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**5.1.5.** A contratada deverá observar integralmente as exigências legais, sanitárias, ambientais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, de transporte e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

### 5.2. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO

**5.2.1.** O fornecimento de **nitrogênio líquido** será realizado mediante abastecimento in loco dos recipientes pertencentes à **Administração Municipal**, em local indicado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**.

**5.2.2.** Os abastecimentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda operacional do programa municipal, observando cronograma compatível com as necessidades da Administração e intervalo máximo entre abastecimentos de 25 (vinte e cinco) a 28 (vinte e oito) dias.

**5.2.3.** A contratada deverá apresentar cronograma de abastecimento e mantê-lo atualizado durante toda a execução contratual, garantindo a continuidade da conservação do material genético armazenado pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**5.2.4.** O transporte deverá ser realizado por veículos devidamente autorizados para transporte de produtos perigosos, observando integralmente a legislação ambiental, de segurança e transporte aplicável.

**5.2.5.** Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter válidos e disponíveis para fiscalização o **Certificado de Regularidade do IBAMA – CTF**, autorizações de transporte, **Certificado de Inspeção Veicular – CIV**, **Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP** e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

**5.2.6.** A contratada será integralmente responsável pelos procedimentos de transporte, abastecimento, manuseio, segurança operacional e demais atividades necessárias ao fornecimento do produto.

**5.2.7.** A medição do fornecimento ocorrerá em litros efetivamente abastecidos, mediante emissão de comprovante contendo, no mínimo, data do abastecimento, quantidade fornecida, identificação do veículo transportador, identificação do recipiente abastecido e assinatura do representante da contratada e do servidor responsável pelo recebimento.

**5.2.8.** Somente serão considerados para fins de pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente atestados pela fiscalização da contratação.

**5.3. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO**

**5.3.1.** O fornecimento das doses de **sêmen bovino** ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da **Administração Municipal**, mediante emissão de **Ordem de Compra**.

**5.3.2.** As doses deverão ser fornecidas em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, observando integralmente os índices genéticos mínimos exigidos para cada raça.

**5.3.3.** O transporte, acondicionamento e entrega do material genético deverão ocorrer em recipientes criogênicos adequados, observando as recomendações técnicas aplicáveis e garantindo a manutenção da integridade e viabilidade do material durante todo o percurso até o recebimento pela Administração.

**5.3.4.** Todas as doses fornecidas deverão apresentar identificação individual contendo, no mínimo, raça, identificação do touro, central de coleta, lote de produção e demais informações exigidas pela legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**5.3.5.** A contratada deverá apresentar as respectivas provas genéticas oficiais dos touros ofertados, emitidas pelos programas de avaliação genética exigidos no **ANEXO I**, ou por entidades equivalentes oficialmente reconhecidas, sempre que solicitado pela Administração.

**5.3.6.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à conferência das informações constantes das provas genéticas apresentadas, inclusive mediante consulta aos programas oficiais de avaliação genética, centrais de inseminação, associações de criadores e demais entidades responsáveis pela emissão dos documentos.

**5.3.7.** Não serão aceitas doses de sêmen que apresentem divergência de identificação, ausência de documentação comprobatória, desconformidade genética, danos físicos, comprometimento das condições de conservação ou qualquer irregularidade capaz de comprometer sua utilização.

**5.3.8.** O recebimento do material genético ficará condicionado à conferência quantitativa, documental e técnica das doses fornecidas.

**5.3.9.** A medição ocorrerá por **dose efetivamente entregue e aceita pela fiscalização**, observando-se os quantitativos constantes da respectiva **Ordem de Compra**.

**5.4. EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**5.4.1.** O fornecimento das luvas para inseminação artificial, bainhas para inseminação artificial, kits de inseminação artificial, botijões criogênicos e demais materiais abrangidos pelo objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da **Administração Municipal**.

**5.4.2.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

**5.4.3.** Os materiais de consumo deverão possuir características compatíveis com as especificações constantes do **ANEXO I**, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou com indícios de deterioração.

**5.4.4.** Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelas especificações técnicas.

**5.4.5.** Os botijões criogênicos deverão ser entregues com carga completa de **nitrogênio líquido**, observando integralmente as características técnicas previstas no **ANEXO I**.

**5.4.6.** A medição ocorrerá por unidade, caixa ou pacote efetivamente entregue e recebido pela Administração Municipal, conforme a unidade de fornecimento prevista para cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**5.5. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.5.1.** O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada pelo fiscal ou comissão designada pela **Administração Municipal**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**5.5.2.** O recebimento provisório consistirá na verificação inicial dos quantitativos entregues, da integridade física dos produtos, da documentação apresentada e das condições aparentes dos materiais fornecidos.

**5.5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste **Termo de Referência**, do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, da proposta vencedora e demais documentos da contratação.

**5.5.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de qualidade, divergências de especificação ou demais irregularidades constatadas posteriormente.

**5.5.5.** A Administração Municipal poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades documentais, desconformidades genéticas ou qualquer outra condição incompatível com as exigências da contratação.

**5.5.6.** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, observada a natureza da irregularidade identificada.

**5.5.7.** A substituição dos produtos não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal.

**5.6. OBSERVÂNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.6.1.** Todas as condições de desempenho, qualidade, compatibilidade, identificação, rastreabilidade, garantia, transporte, conservação e demais requisitos técnicos exigidos para os itens objeto da contratação encontram-se estabelecidos no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, cuja observância é obrigatória durante toda a execução contratual.

**5.6.2.** Os requisitos técnicos constantes do **ANEXO I** constituem condições mínimas de aceitação dos produtos, sendo admitidas características superiores desde que compatíveis com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

a finalidade pretendida pela **Administração Municipal** e que não impliquem custos adicionais para o Município.

**5.6.3.** O atendimento integral das especificações técnicas será condição indispensável para o recebimento dos produtos e para a autorização dos respectivos pagamentos.

## 6. FORMA DE FORNECIMENTO

### 6.1. FORNECIMENTO PARCELADO

**6.1.1.** O objeto será fornecido de forma parcelada, conforme as necessidades da **Administração Municipal**, durante toda a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

**6.1.2.** As solicitações de fornecimento ocorrerão mediante emissão de **Ordem de Compra**, expedida pela Administração Municipal, contendo os quantitativos, especificações, local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

**6.1.3.** A emissão da **Ordem de Compra** constituirá autorização formal para fornecimento dos produtos, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços** e no instrumento convocatório.

**6.1.4.** Os quantitativos indicados na Ordem de Compra poderão variar de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

### 6.2. FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO

**6.2.1.** O fornecimento de **nitrogênio líquido** ocorrerá mediante abastecimentos periódicos e parcelados, realizados diretamente nos recipientes pertencentes à Administração Municipal.

**6.2.2.** Os abastecimentos deverão observar a programação operacional da **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**, garantindo a manutenção contínua dos estoques necessários à conservação do material genético armazenado.

**6.2.3.** Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar abastecimentos extraordinários, desde que compatíveis com a capacidade operacional da contratada e formalizados mediante Ordem de Compra ou solicitação da fiscalização.

### 6.3. FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO

**6.3.1.** O fornecimento das doses de **sêmen bovino** ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal e a disponibilidade dos programas de atendimento aos produtores rurais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**6.3.2.** A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos materiais genéticos registrados durante toda a vigência da Ata, observadas as condições normais de comercialização e produção das centrais de inseminação.

**6.3.3.** Na hipótese de descontinuidade comercial de determinado reprodutor após o registro da Ata, a contratada poderá solicitar substituição por outro touro da mesma raça que apresente características genéticas iguais ou superiores às exigidas no **ANEXO I**, mediante prévia análise e aprovação da Administração Municipal.

**6.3.4.** A substituição eventualmente autorizada não poderá gerar qualquer acréscimo financeiro à Administração Municipal nem redução da qualidade genética exigida para o item correspondente.

**6.4. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**6.4.1.** O fornecimento dos materiais de consumo e equipamentos ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra.

**6.4.2.** Os materiais deverão ser entregues completos, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação exigida pelas especificações técnicas, quando aplicável.

**6.4.3.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

**6.5. RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO**

**6.5.1.** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, armazenamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**6.5.2.** Não será admitida cobrança adicional de valores relacionados a deslocamentos, fretes, abastecimentos, entrega de materiais, substituições, garantias ou quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas.

**6.5.3.** O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e compatível com as necessidades da Administração Municipal, observando os princípios da **eficiência**, **continuidade do serviço público**, **economicidade** e **interesse público** previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**6.6. GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**6.6.1.** Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter condições de atendimento compatíveis com os quantitativos registrados, observadas as solicitações emitidas pela Administração Municipal.

**6.6.2.** A eventual indisponibilidade temporária de determinado produto não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, sujeitando-a às medidas administrativas e sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

**6.6.3.** A Administração Municipal poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação da capacidade de fornecimento da contratada, sempre que identificar risco de desabastecimento ou descumprimento das condições registradas.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR (PREÇOS UNITÁRIOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO)

### 7.1. METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

**7.1.1.** A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em observância às disposições do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados do segmento, análise de propostas comerciais válidas e elaboração de **Relatório de Formação de Preços**, integrante do processo administrativo.

**7.1.2.** A pesquisa de mercado contemplou fornecedores atuantes nos segmentos de genética bovina, inseminação artificial, gases criogênicos, materiais veterinários e equipamentos destinados ao armazenamento e conservação de material genético, permitindo identificar valores compatíveis com a realidade mercadológica e com as especificações técnicas definidas pela Administração Municipal.

**7.1.3.** Os preços de referência foram obtidos mediante análise comparativa dos valores apresentados pelos fornecedores consultados, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade de especificações, adequação ao objeto pretendido e aderência às condições efetivamente exigidas pela Administração.

**7.1.4.** Durante a formação dos preços foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com a realidade de mercado ou que não refletissem adequadamente as especificações técnicas exigidas para os produtos objeto da contratação.

**7.1.5.** Os valores estimados possuem caráter referencial para fins de planejamento da contratação e definição dos preços máximos admitidos no certame, podendo os valores efetivamente contratados sofrer redução em decorrência da disputa competitiva.

### 7.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**7.2.1.** Os quantitativos previstos foram definidos com base nos registros históricos de consumo da **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente**, na demanda projetada para manutenção do **Programa Municipal de Inseminação Artificial**, no número de produtores atendidos pelo Município e nas necessidades operacionais identificadas durante a fase de planejamento da contratação.

**7.2.2.** A estimativa dos quantitativos de **nitrogênio líquido** considerou o histórico de abastecimentos realizados, a necessidade de manutenção contínua dos estoques destinados à conservação do material genético e a previsão de utilização durante a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**.

**7.2.3.** Os quantitativos de **sêmen bovino** foram definidos considerando a demanda dos programas de melhoramento genético desenvolvidos pelo Município, a diversidade de raças atendidas, a necessidade de reposição dos estoques existentes e a previsão de atendimentos aos produtores rurais beneficiários.

**7.2.4.** Os quantitativos dos materiais de consumo e equipamentos foram estabelecidos com base na necessidade operacional da equipe responsável pela execução dos procedimentos de inseminação artificial e na manutenção da estrutura atualmente utilizada pela Administração Municipal.

**7.3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.3.1.** Com base na pesquisa de preços realizada e na metodologia descrita neste Termo de Referência, o valor total estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 287.286,68 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

**7.3.2.** O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, fretes, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos.

**7.3.3.** Os preços unitários máximos admitidos para cada item encontram-se detalhados no item **4.2. Tabela de Estimativas e Valores Máximos**, constituindo limites máximos aceitáveis para formulação das propostas pelos licitantes.

**7.3.4.** Em observância aos princípios da **economicidade**, **eficiência**, **planejamento** e **seleção da proposta mais vantajosa**, a Administração Municipal adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, observadas todas as exigências técnicas previstas neste Termo de Referência e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**7.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VANTAJOSIDADE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**7.4.1.** Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados pelo mercado especializado e adequados às necessidades identificadas pela Administração Municipal, conforme demonstrado no respectivo **Relatório de Formação de Preços**.

**7.4.2.** A utilização do **Sistema de Registro de Preços** contribui para a racionalização dos gastos públicos, permitindo aquisições conforme a efetiva necessidade administrativa, evitando formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

**7.4.3.** A contratação apresenta adequada relação entre custo e benefício, considerando os resultados esperados em termos de melhoramento genético, aumento da produtividade dos rebanhos, fortalecimento da atividade agropecuária local e ampliação dos benefícios proporcionados aos produtores rurais atendidos pelo Município.

**7.3.4.** Considerando que a contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com adjudicação e julgamento **por item**, a Administração Municipal adotará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas integralmente as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e no instrumento convocatório.

**7.3.5.** A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que os produtos objeto da contratação possuem naturezas distintas, abrangendo fornecimento de **nitrogênio líquido**, **materiais para inseminação artificial**, **equipamentos criogênicos** e **material genético bovino**, segmentos normalmente atendidos por fornecedores especializados diferentes.

**7.3.6.** O parcelamento e a disputa individualizada dos itens ampliam a competitividade do certame, favorecem a participação do maior número possível de fornecedores, evitam restrições indevidas à concorrência e contribuem para a obtenção da **proposta mais vantajosa para a Administração Municipal**, em conformidade com os princípios previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**7.3.7.** A adjudicação ocorrerá individualmente para cada item, admitindo-se que um mesmo licitante seja vencedor de um ou mais itens, conforme o resultado da disputa e a classificação final das propostas.

## 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**8.1.** O fornecimento dos produtos objeto da presente contratação será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da **Administração Municipal**, durante toda a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**, mediante emissão de **Ordem de Compra**, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**8.2.** As entregas deverão ocorrer na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de Vitor Meireles/SC**, ou em outro local formalmente indicado pela Administração Municipal na respectiva Ordem de Compra.

**8.3.** As doses de **sêmen bovino**, botijões criogênicos, kits de inseminação artificial, bainhas, luvas e demais materiais objeto da contratação deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva **Ordem de Compra**.

**8.4.** O fornecimento de **nitrogênio líquido** deverá ocorrer mediante abastecimento in loco dos recipientes pertencentes à Administração Municipal, diretamente na **Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente** ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

**8.5.** A contratada deverá manter cronograma regular de abastecimento de **nitrogênio líquido**, observando intervalo mínimo de **25 (vinte e cinco) dias** e máximo de **28 (vinte e oito) dias** entre os abastecimentos, de forma a garantir a adequada conservação do material genético armazenado e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo **Programa Municipal de Inseminação Artificial**.

**8.6.** Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração Municipal, especialmente quando houver risco de comprometimento da conservação das doses de sêmen armazenadas, redução crítica dos níveis de nitrogênio ou necessidade operacional extraordinária, poderá ser solicitado abastecimento emergencial, devendo a contratada realizar o atendimento no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação formal.

**8.7.** O transporte, manuseio, carregamento, descarregamento, abastecimento, acondicionamento, movimentação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

**8.8.** O fornecimento de **nitrogênio líquido** deverá ser realizado por empresa regularmente habilitada para o transporte e manuseio de produtos criogênicos, devendo manter durante toda a execução contratual as licenças, autorizações, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, **CTF/IBAMA**, autorizações de transporte, **CIV**, **CIPP** e demais documentos legalmente exigíveis.

**8.9.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, armazenamento e funcionamento, acompanhados dos documentos exigidos neste **Termo de Referência**, no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** e na legislação aplicável.

**8.10.** O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para conferência quantitativa, qualitativa e documental, podendo a Administração Municipal rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, divergências de especificação ou qualquer desconformidade em relação às exigências da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**8.11.** Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**8.12.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, equipamentos, doses de sêmen bovino ou no abastecimento de **nitrogênio líquido** não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente o fornecimento solicitado, permanecendo responsável por todos os prejuízos eventualmente causados à Administração Municipal.

**8.13.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste item sujeitará a contratada à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

**8.14.** O descumprimento injustificado dos prazos de abastecimento previstos nos itens **8.5** e **8.6**, especialmente quando resultar em risco de perda de material genético, interrupção dos serviços, comprometimento do armazenamento das doses de sêmen ou prejuízo à continuidade do **Programa Municipal de Inseminação Artificial**, poderá ser caracterizado como falha grave na execução contratual.

**8.15.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, poderá ser aplicada **multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, do fornecimento inadimplido ou do instrumento contratual correspondente**, nos casos de não entrega dos produtos, interrupção injustificada do abastecimento, descumprimento total do objeto ou desistência injustificada do fornecimento, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**8.16.** A Administração Municipal poderá promover diligências, inspeções e verificações destinadas à fiscalização dos prazos, condições de entrega e regularidade dos abastecimentos, podendo solicitar documentos complementares e esclarecimentos sempre que necessário à adequada gestão da contratação.

## 9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

### 9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.1.** A gestão e a fiscalização da futura **Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e das normativas internas vigentes.

**9.1.2.** A fiscalização terá por finalidade acompanhar, controlar e verificar a correta execução do objeto, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, requisitos de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste **Termo de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**Referência**, na **Ata de Registro de Preços**, no instrumento convocatório e na proposta da contratada.

**9.1.3.** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos produtos fornecidos, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

**9.2. ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**9.2.1.** Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução das Ordens de Compra emitidas pela Administração Municipal, verificando o cumprimento dos quantitativos solicitados, dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas exigidas.

**9.2.2.** Caberá à fiscalização conferir os produtos entregues, promover o recebimento provisório e definitivo, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, emitir notificações e adotar as providências necessárias para correção de irregularidades eventualmente identificadas.

**9.2.3.** A fiscalização poderá solicitar documentos complementares, certificados, manuais, provas genéticas, registros, licenças, autorizações, comprovantes de regularidade e quaisquer outros elementos necessários à comprovação do atendimento das exigências da contratação.

**9.2.4.** Sempre que constatada desconformidade na execução do objeto, a fiscalização deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

**9.3. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO**

**9.3.1.** O fornecimento de **nitrogênio líquido** será acompanhado mediante controle dos abastecimentos realizados, observando-se as datas de fornecimento, quantidades efetivamente abastecidas, identificação do veículo transportador e demais informações pertinentes à execução do serviço.

**9.3.2.** A fiscalização deverá verificar o cumprimento do cronograma de abastecimento apresentado pela contratada, bem como o atendimento dos intervalos mínimos e máximos estabelecidos neste **Termo de Referência**.

**9.3.3.** Os abastecimentos somente serão considerados aptos ao pagamento após conferência e atesto da quantidade efetivamente fornecida pela fiscalização.

**9.3.4.** A fiscalização poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação do **CTF/IBAMA**, autorizações de transporte, **CIV**, **CIPP** e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para transporte e manuseio do produto.

**9.4. CONTROLE DO FORNECIMENTO DE MATERIAL GENÉTICO BOVINO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**9.4.1.** O recebimento das doses de **sêmen bovino** ficará condicionado à conferência quantitativa, documental e técnica do material fornecido.

**9.4.2.** A fiscalização verificará a identificação das doses, a documentação apresentada, as condições de acondicionamento e o atendimento das especificações constantes do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**9.4.3.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas à conferência das informações constantes das provas genéticas dos touros ofertados, inclusive mediante consulta aos programas oficiais de avaliação genética e às entidades responsáveis pela emissão dos respectivos documentos.

**9.4.4.** Não serão aceitas doses que apresentem divergência de identificação, ausência de comprovação genética, desconformidade com os requisitos mínimos exigidos ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

**9.5. CONTROLE DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**9.5.1.** O recebimento das luvas, bainhas, kits de inseminação artificial, botijões criogênicos e demais materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues.

**9.5.2.** A fiscalização verificará a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, condições de acondicionamento, garantia, integridade física e demais requisitos estabelecidos na contratação.

**9.5.3.** Os botijões criogênicos serão conferidos quanto às características técnicas, capacidade, componentes, acessórios, documentação e demais exigências previstas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**9.6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.6.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, documentação apresentada e condições aparentes dos produtos fornecidos.

**9.6.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com todas as exigências estabelecidas neste **Termo de Referência**, no **ANEXO I**, na Ata de Registro de Preços e na proposta da contratada.

**9.6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de qualidade, irregularidades documentais ou desconformidades posteriormente identificadas.

**9.7. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E MEDIDAS CORRETIVAS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**9.7.1.** Todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação deverão ser registradas pela fiscalização em documento próprio, contendo descrição da irregularidade, data da ocorrência, providências adotadas e manifestação da contratada, quando houver.

**9.7.2.** Verificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover a correção da situação dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal.

**9.7.3.** O não atendimento das determinações da fiscalização poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência**, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**9.8. PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA E CONTROLE**

**9.8.1.** A gestão da contratação observará os princípios da **legalidade**, **planejamento**, **eficiência**, **economicidade**, **interesse público**, **segregação de funções**, **controle interno** e **prestação de contas**, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**9.8.2.** A Administração Municipal poderá realizar auditorias, diligências, inspeções e demais procedimentos de controle destinados à verificação da correta execução do objeto e da regular aplicação dos recursos públicos vinculados à contratação.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**10.1.1.** A medição dos produtos efetivamente fornecidos ocorrerá mediante conferência e atesto da fiscalização designada pela Administração Municipal, observando os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos.

**10.1.2.** Para o item de **nitrogênio líquido**, a medição será realizada em **litros efetivamente abastecidos**, mediante comprovação do abastecimento realizado, contendo no mínimo data, quantidade fornecida, identificação do veículo transportador e assinatura do responsável pela entrega e do servidor responsável pelo recebimento.

**10.1.3.** Para os itens de **sêmen bovino**, a medição ocorrerá por **dose efetivamente entregue, conferida e aceita pela fiscalização**, observando-se os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Compra.

**10.1.4.** Para os itens de luvas, bainhas, kits de inseminação artificial, botijões criogênicos e demais materiais, a medição ocorrerá por **unidade, caixa ou pacote efetivamente entregue e recebido**, conforme a unidade de fornecimento prevista para cada item.

**10.1.5.** Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos efetivamente entregues, recebidos e aprovados pela fiscalização da contratação.

**10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto.

**10.2.2.** A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada.

**10.2.3.** O pagamento será realizado em nome da contratada, preferencialmente por meio de boleto bancário, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes no Município.

**10.2.4.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigido pela legislação vigente.

**10.2.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, irregularidade na execução do objeto, aplicação de penalidade sem quitação ou qualquer situação que impeça o atesto definitivo pela fiscalização.

**10.2.6.** A rejeição total ou parcial dos produtos, bem como a existência de pendências relativas à substituição de materiais recusados, suspenderá o prazo de pagamento até a completa regularização da situação pela contratada.

**10.2.7.** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal, não gerando qualquer direito de indenização em relação aos quantitativos estimados e não solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.8.** Eventuais retenções tributárias ocorrerão na forma da legislação federal, estadual e municipal vigente, correndo por conta da contratada os encargos decorrentes de sua atividade econômica.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**11.2.** Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**11.3.** A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a realizar contratações, constituindo-se apenas em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade administrativa.

**11.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os quantitativos efetivamente necessários à Administração Municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público devidamente justificado.

## 12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva **Nota de Empenho** ou instrumento equivalente, a qual constituirá autorização formal para o fornecimento dos materiais, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, na **Ata de Registro de Preços** e no instrumento convocatório.

**12.2.** A Ordem de Compra conterá, no mínimo, a especificação dos materiais, quantitativos, prazos, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto, devendo ser integralmente observada pela contratada.

**12.3.** A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

**12.4.** A emissão da Ordem de Compra implicará aceitação integral das condições contratuais pela contratada, sujeitando-a às obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

**12.5.** Os quantitativos estimados constantes do presente procedimento possuem caráter meramente referencial e não geram qualquer direito subjetivo à contratação integral dos itens registrados.

**12.6.** As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as necessidades da Administração Municipal e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**12.7.** A Administração Municipal poderá deixar de adquirir qualquer item registrado quando verificar inexistência de necessidade administrativa, indisponibilidade orçamentária ou ocorrência de fato superveniente devidamente justificado.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 13.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**13.1.1.** Fornecer os produtos objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições deste **Termo de Referência**, do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, da Ata de Registro de Preços, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

**13.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**13.1.3.** Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo transporte, fretes, seguros, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

**13.1.4.** Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

**13.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO NITROGÊNIO LÍQUIDO**

**13.2.1.** Realizar os abastecimentos de **nitrogênio líquido** dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando os intervalos mínimos e máximos definidos pela Administração Municipal.

**13.2.2.** Manter cronograma regular de abastecimento e atender às solicitações emergenciais formalmente realizadas pela Administração Municipal.

**13.2.3.** Utilizar exclusivamente veículos, equipamentos e recipientes adequados ao transporte e manuseio de produtos criogênicos, observando integralmente as normas de segurança e transporte aplicáveis.

**13.2.4.** Manter válidos durante toda a execução contratual os documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo **CTF/IBAMA**, autorizações de transporte, **CIV**, **CIPP** e demais documentos legalmente exigíveis.

**13.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO MATERIAL GENÉTICO BOVINO**

**13.3.1.** Fornecer exclusivamente doses de sêmen que atendam integralmente às especificações genéticas mínimas estabelecidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**13.3.2.** Garantir que as doses fornecidas estejam devidamente identificadas, acondicionadas e conservadas, observando as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

**13.3.3.** Apresentar as respectivas provas genéticas oficiais dos touros ofertados sempre que solicitado pela Administração Municipal.

**13.3.4.** Responsabilizar-se pela integridade, rastreabilidade e qualidade do material genético fornecido até o recebimento definitivo pela Administração Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**13.3.5.** Substituir, sem ônus para a Administração Municipal, quaisquer doses que apresentem desconformidades técnicas, divergências documentais ou irregularidades constatadas pela fiscalização.

**13.4. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**13.4.1.** Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, vícios, avarias ou irregularidades.

**13.4.2.** Entregar os produtos acompanhados dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelas especificações técnicas e pela legislação aplicável.

**13.4.3.** Garantir a compatibilidade dos materiais fornecidos com as finalidades previstas no Programa Municipal de Inseminação Artificial e com os equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

**13.5. OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO**

**13.5.1.** Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração Municipal, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados.

**13.5.2.** Atender às notificações emitidas pela fiscalização e promover a correção das irregularidades identificadas nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

**13.5.3.** Substituir os produtos recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, nos prazos previstos neste Termo de Referência.

**13.5.4.** Responder integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

**14. HABILITAÇÃO**

**14.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.1.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disciplinado no instrumento convocatório, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

**I.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;
**II.** Ato constitutivo, **contrato social** consolidado ou última alteração contratual, devidamente registrado, em vigor;
**III.** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
**IV.** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual**;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

V. Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante
VI. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos da legislação vigente;
VIII. Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;
IX. Cópia do documento de **Identificação dos sócios** da empresa ou dos representantes legais da entidade;
X. **Declaração Unificada** (Modelo em Anexo);
XI. **Proposta de Preços/Cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
XII. Demais documentos eventualmente exigidos no Edital, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**14.1.2.** A Administração Municipal poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados, nos termos do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**14.1.3.** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração Municipal, a qualquer tempo, exigir a comprovação da manutenção da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da contratada.

**14.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.2.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de bens compatíveis com os itens para os quais estiver apresentando proposta, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.2.** Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem experiência no fornecimento de **material genético bovino, nitrogênio líquido ou produtos de natureza semelhante ao objeto desta contratação.**

**14.2.2.1.** Quando a licitante participar do item referente ao **fornecimento de nitrogênio líquido**, o atestado apresentado deverá demonstrar experiência compatível com atividades de **fornecimento, transporte, abastecimento, comercialização de nitrogênio líquido ou produtos criogênicos equivalentes**, observadas as características do objeto licitado.

**14.2.2.2.** Quando a licitante participar dos itens referentes ao **fornecimento de sêmen bovino**, o atestado apresentado deverá demonstrar experiência compatível com o **fornecimento de material genético bovino, sêmen bovino, doses para inseminação artificial, material**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**genético animal ou produtos de natureza semelhante**, observadas as características do objeto licitado.

**14.2.3.** O licitante vencedor **de sêmen bovino** deverá apresentar, junto a proposta readequada, a **prova genética oficial atualizada do touro ofertado**, emitida por programa oficial de avaliação genética, associação de raça, central de inseminação artificial ou entidade reconhecida, comprovando o atendimento integral dos índices mínimos exigidos para o respectivo item.

**14.2.4.** Para os itens que envolvam fornecimento de nitrogênio líquido, a licitante deverá possuir e manter, durante toda a execução contratual, as **licenças, registros, autorizações, certificações e demais documentos legalmente exigíveis** para armazenamento, transporte, comercialização e fornecimento do produto, apresentando-os à Administração Municipal sempre que solicitado.

**14.2.5.** A Administração Municipal poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos atestados, provas genéticas, certificados, licenças, registros, autorizações e demais documentos apresentados, podendo solicitar notas fiscais, contratos, declarações dos emitentes, fichas técnicas, catálogos ou quaisquer outros elementos necessários à comprovação das informações declaradas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.6.** A Administração Municipal poderá realizar consultas junto aos fabricantes, centrais de inseminação artificial, associações de criadores, programas oficiais de melhoramento genético, órgãos ambientais, órgãos reguladores e demais entidades competentes, visando validar as informações e documentos apresentados pelas licitantes.

**14.2.7.** Quando solicitado pela Administração Municipal, a licitante deverá apresentar **fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade, declarações do fabricante, provas genéticas oficiais ou quaisquer outros documentos** necessários à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas constantes do **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**14.2.8.** A apresentação de documentos falsos, inexatos, incompatíveis com a realidade, emitidos em desacordo com a legislação vigente ou que não comprovem o atendimento das exigências editalícias ensejará a **inabilitação da licitante**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.9.** Em observância aos princípios da razoabilidade, formalismo moderado, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, a Administração Municipal poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, esclarecimento de documentos e complementação de informações, desde que não impliquem substituição de documento exigido originalmente, modificação da proposta ou afronta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

## 15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**15.1. PRINCÍPIOS DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE**

**15.1.1.** A futura contratação deverá observar os princípios da **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade**, **eficiência**, **planejamento**, **transparência**, **segregação de funções**, **interesse público** e **boa-fé objetiva**, previstos na Constituição Federal e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**15.1.2.** A contratada deverá atuar em conformidade com a legislação vigente, mantendo conduta ética, íntegra e compatível com os padrões exigidos pela Administração Pública durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes.

**15.1.3.** A contratada declara conhecer e compromete-se a cumprir integralmente as normas relativas à prevenção da corrupção, fraude, conluio, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa e demais atos lesivos à Administração Pública.

**15.2. VEDAÇÕES**

**15.2.1.** É vedado à contratada oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, servidor, empregado público, membro de comissão, fiscal, gestor da contratação ou qualquer pessoa a eles relacionada, com a finalidade de influenciar decisões administrativas ou obter benefício indevido.

**15.2.2.** É vedada a prática de fraude, simulação, ajuste, combinação ou qualquer outra conduta destinada a restringir a competitividade, frustrar o caráter competitivo do certame ou obter vantagem indevida durante a execução da contratação.

**15.2.3.** É vedada a utilização de documentos falsos, informações inexatas, declarações fraudulentas ou qualquer expediente destinado a induzir a Administração Municipal a erro.

**15.3. DEVER DE COOPERAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**15.3.1.** A contratada deverá colaborar integralmente com a Administração Municipal, fornecendo documentos, informações, esclarecimentos e registros necessários à fiscalização, auditoria, controle interno, controle externo e demais procedimentos de verificação relacionados à contratação.

**15.3.2.** Sempre que solicitado, a contratada deverá disponibilizar documentação capaz de demonstrar a regularidade da execução contratual, a origem dos produtos fornecidos, a rastreabilidade dos materiais e a conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.3.3.** No caso dos itens relacionados ao **material genético bovino**, a contratada deverá manter disponíveis as respectivas provas genéticas oficiais, registros, certificados e demais documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

## 15.4. RESPONSABILIZAÇÃO

**15.4.1.** A constatação de fraude, falsidade documental, prática de corrupção, tentativa de obtenção de vantagem indevida, omissão de informações relevantes ou qualquer outra irregularidade grave poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**15.4.2.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**15.4.3.** A Administração Municipal poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle, fiscalização, persecução penal e demais autoridades competentes sempre que identificar indícios de irregularidade ou ilícito relacionado à contratação.

## 15.5. COMPROMISSO COM AS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

**15.5.1.** A execução da contratação deverá observar critérios de sustentabilidade administrativa, eficiência operacional, economicidade, rastreabilidade, qualidade dos produtos fornecidos e respeito às normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

**15.5.2.** A Administração Municipal e a contratada comprometem-se a adotar práticas que promovam a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência das relações contratuais e a obtenção da **proposta mais vantajosa para o interesse público**, em conformidade com os objetivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## 16.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Código | Descrição |
|---|---|
| 2026 | |
| 31 | Referência |
| 04 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 001 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 1001 | AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR |
| 3449052080000000000 | Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar |
| 150070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| 2026 | |
| 41 | Referência |
| 04 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 001 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 2007 | DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

| | |
|---|---|
| 33390300400000000000 | Gás engarrafado |
| 150070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

| | |
|---|---|
| 2026 | |
| 41 | Referência |
| 04 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 001 | Secretaria de Agricultura, Silv. Pec. e Meio Ambie |
| 2007 | DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS |
| 33390303500000000000 | Material laboratorial |
| 150070000000 | Recursos não vinculados de Impostos |

## 17. SANÇÕES

### 17.1. DESCUMPRIMENTO DO OBJETO

**17.1.1.** O licitante ou a contratada que praticar quaisquer das condutas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021** ficará sujeito à aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**17.1.2.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a extensão dos danos causados à Administração Municipal, a reincidência da conduta e os demais elementos constantes do processo administrativo.

**17.1.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**17.1.4.** Poderá ser aplicada **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ordem de Compra, do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, conforme o caso, em razão da não entrega dos produtos, descumprimento total do objeto, interrupção injustificada do fornecimento ou abandono da execução contratual.

**17.1.5.** O descumprimento dos prazos de entrega, abastecimento, substituição de produtos ou demais obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

**17.1.6.** Considerando a relevância do objeto para a execução do **Programa Municipal de Inseminação Artificial**, a interrupção injustificada do fornecimento de **nitrogênio líquido**, especialmente quando houver risco de comprometimento do material genético armazenado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

poderá ser caracterizada como infração grave para fins de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

**17.1.7.** A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Municipal ou a terceiros.

**17.2. DESISTÊNCIA INJUSTIFICADA, RECUSA DE CONTRATAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

**17.2.1.** A apresentação de proposta ou lance implica compromisso firme, irrevogável e irretratável da licitante quanto ao cumprimento integral das condições ofertadas, presumindo-se que avaliou adequadamente todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, riscos, despesas operacionais, logísticas e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.

**17.2.2.** Não será admitida desistência injustificada da proposta, do lance ofertado, da adjudicação, da assinatura da Ata de Registro de Preços, da contratação decorrente, da retirada da Nota de Empenho, da Ordem de Compra ou da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação e devidamente comprovadas perante a Administração Municipal.

**17.2.3.** A recusa injustificada em manter a proposta, apresentar a documentação exigida, assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar a contratação, retirar a Nota de Empenho, atender à Ordem de Compra ou executar o objeto nas condições ofertadas caracterizará infração administrativa, sujeitando a licitante ou contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**17.2.4.** Poderá ser aplicada **multa de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do item adjudicado, da Ordem de Compra, do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da parcela inadimplida, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

**I.** desistência injustificada da proposta ou do lance após o encerramento da fase competitiva;

**II.** não apresentação da documentação de habilitação quando convocada;

**III.** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;

**IV.** recusa injustificada em retirar Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente;

**V.** não entrega dos produtos, materiais ou equipamentos solicitados;

**VI.** abandono da execução contratual;

**VII.** interrupção injustificada do fornecimento;

**VIII.** descumprimento total do objeto contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**IX.** desistência injustificada de item adjudicado, item registrado, lote ou contratação decorrente do certame.

**17.2.5.** Alegações de erro na formulação da proposta, equívoco na composição de custos, insuficiência do valor ofertado, desconhecimento das condições de execução, dificuldades operacionais, indisponibilidade de fornecedor, aumento de custos ou qualquer circunstância previsível inerente à atividade empresarial não constituirão justificativa para desistência da proposta ou descumprimento das obrigações assumidas.

**17.2.6.** Verificada conduta que evidencie participação no certame com o objetivo de comprometer a competitividade, provocar redução artificial dos preços, frustrar a contratação, impedir a seleção da proposta mais vantajosa ou causar prejuízo à Administração Pública, a Administração Municipal promoverá a apuração dos fatos para eventual aplicação das sanções cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes.

**17.2.7.** O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar, além da multa prevista neste instrumento, a aplicação das penalidades de **advertência**, **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**17.2.8.** A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

**17.3. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

**17.3.1.** A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão os procedimentos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo-se à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

**17.3.2.** As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, interesse público e segurança jurídica.

**17.3.3.** A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não impede a adoção das demais medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis para ressarcimento dos prejuízos causados à Administração Municipal.

**18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.1.** O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, do **Documento de Formalização da Demanda – DFD** e do respectivo **Relatório de Formação de Preços**, constituindo documento orientador da futura contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

**18.1.2.** As especificações técnicas detalhadas dos materiais, equipamentos, insumos e material genético bovino encontram-se descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

**18.1.3.** Os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial e não geram obrigação de contratação integral pela Administração Municipal, constituindo expectativa de consumo durante a vigência da futura **Ata de Registro de Preços**.

**18.1.4.** A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

**18.1.5.** Eventuais dúvidas relativas à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência serão solucionadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, os princípios da Administração Pública e o interesse público envolvido.

**18.1.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação correlata e nos princípios que regem as contratações públicas.

**18.1.7.** As alterações eventualmente necessárias nas contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vitor Meireles (SC), 03 de junho de 2026

**JAISON LUEDKE - Matrícula 67172**
Secretaria Municipal de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 08:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p702f3ad768a77

Assinado eletronicamente p
JAISON LUEDKE
050.868.159-67
09/06/2026 08:35:15
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.